**SÚMULA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEN-CAU/BR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 09 de outubro de 2023 | HORÁRIO | 9h às 18h |
| DATA | 10 de outubro de 2023 | HORÁRIO | 9h às 18h |
| DATA | 11 de outubro de 2023 | HORÁRIO | 9h às 18h |
| LOCAL | Sede do CAU/BR |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Cristina Evelise Vieira Alexandre (PB) | Coordenadora |
| Fernando José de Medeiros Costa (RN) | Coordenador-adjunto |
| Eleonora Lisboa Mascia (BA) | Membro  |
| Jorge Pias Raineski (SC) | Membro  |
| Jerônimo de Moraes Neto (RJ) | Membro |
| ASSESSORIAS | Leonardo Castello Branco |
| Robson Ribeiro |
| Eduardo de Oliveira Paes |

|  |
| --- |
| **Comunicações** |
| Responsável | Jerônimo de Moraes Neto |
| Comunicado | Deu conhecimento de fato consistente no recebimento de ligação telefônica, no dia 10 de outubro de 2023 às 11h44min, com propaganda da Chapa 1 concorrente às eleições do CAU/RJ. |

 **ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | **Julgamento de recursos da inadmissão de denúncias** |
| Fonte | CE-UF |
| Relator  | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | DELIBERAÇÃO N° 043/2023 – CEN-CAU/BR1. CONHECER DO RECURSO interposto contra a decisão da CE-PE de inadmissão da denúncia de protocolo nº 45/2023, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para INADMITIR A DENÚNCIA, com fundamento no voto da relatora CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE. Aprovação por unanimidade dos membros da CEN-CAU/BR.
2. CONHECER DO RECURSO interposto contra a decisão da CE-PE de inadmissão da denúncia de protocolo nº 46/2023, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para INADMITIR A DENÚNCIA, com fundamento no voto da relatora CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE. Aprovação por unanimidade dos membros da CEN-CAU/BR.
3. CONHECER DO RECURSO interposto contra a decisão da CE-PE de inadmissão da denúncia de protocolo nº 47/2023, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para INADMITIR A DENÚNCIA, com fundamento no voto da relatora CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE. Aprovação por unanimidade dos membros da CEN-CAU/BR.
4. CONHECER DOS RECURSOS interpostos contra as decisões da CE-PE de inadmissão das denúncias de protocolo nº 49/2023 e 74/2023, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, para INADMITIR AS DENÚNCIAS, com fundamento no voto da relatora CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE. Aprovação por unanimidade dos membros da CEN-CAU/BR.
5. CONHECER DOS RECURSOS interpostos contra as decisões da CE-PE de inadmissão das denúncias de protocolo nº 50/2023, 51/2023, 52/2023 e 53/2023, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, para INADMITIR AS DENÚNCIAS, com fundamento no voto da relatora CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE. Aprovação por unanimidade dos membros da CEN-CAU/BR.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | **Julgamento de recursos em denúncias** |
| Fonte | CE-UF |
| Relator  | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | Deliberação 41/20231. NÃO CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE DENÚNCIA de protocolo nº 08/2023 diante da flagrante e irremediável ilegitimidade do recorrente para apresentar a denúncia; DESCONSTITUIR as decisões da instância recorrida; NÃO ACATAR a denúncia, e DETERMINAR seu imediato arquivamento, com fundamento no voto do relator Fernando José de Medeiros Costa.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | **Processo de votação das Eleições 2023 do CAU** |
| Fonte | CEN-CAU/BR, TRE-TO e auditoria do processo eleitoral |
| Relator  | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | O assessor Leonardo Castello informou que às 19h do dia 9/10 seria realizada reunião com o representante da CORTI, equipe do TRE e a auditoria externa para realização da zerézima e a lacração da urna.Foi informado da reunião e os procedimentos iniciais de testes.Durante o início do dia da votação 10/10 foi informado que a intermitência do autenticador do sistema de votação (gov.br) estaria causando instabilidade do sistema. A comissão tomou ciência e aguardou manifestação do TRE-TO. Foram informadas as ações de contingência relacionadas ao acesso ao sistema de votação. |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | **Protocolo SICCAU nº 1842690/2023: utilização de nome e logo empregados em eleição anterior por chapa concorrente nas eleições 2023** |
| Fonte | CE-SC |
| Relator  | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | Item não apreciado |

|  |  |
| --- | --- |
| 5 | **Cálculo de eleitos** |
| Fonte | CEN-CAU/BR |
| Relator  | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | Retirado de pauta  |

**EXTRAPAUTA**

|  |  |
| --- | --- |
| 6 | **Adiamento das eleições** |
| Fonte | CEN/TRE-TO |
| Relator  | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | DELIBERAÇÃO N° 040/2023Considerando que o Sistema de Votação “VotaOnline” disponibilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), no endereço eletrônico https://votaarquiteto2023.com.br/, para realização das Eleições 2023 do CAU, marcadas para ocorrerem de 0h a 23h59min do dia 10 de outubro de 2023, registrou instabilidade a partir das 8h da manhã;Considerando que, até às 15h do dia 10 de outubro de 2023, foram registrados apenas 21.819 (vinte e um mil oitocentos e dezenove) votos no Sistema “VotaOnline” do TRE-TO (menos de 10 % do número de eleitores aptos a votar), o que demonstra haver prejuízo no processo de votação;Considerando que não há segurança quanto ao retorno da estabilidade do Sistema “VotaOnline” do TRE-TO, na data de hoje, a tempo de assegurar o direito de votos a todos os eleitores arquitetos e urbanistas nas Eleições 2023 do CAU;Considerando que, tecnicamente, não há possiblidade de prorrogar as Eleições 2023 do CAU agendadas para o dia 10 de outubro de 2023 para além das 23h59min;Considerando que compete à CEN-CAU/BR “atuar em âmbito nacional como órgão consultivo, coordenador, decisório, disciplinador, fiscalizador e correcional do processo eleitoral, de modo a assegurar o cumprimento do Regulamento Eleitoral e a legitimidade e regularidade do processo eleitoral”, na forma do art. 6º, IX, do Regulamento Eleitoral;**DELIBERA:**1- Adiar a data de votação das Eleições do CAU 2023 agendadas para o dia 10 de outubro de 2023 para nova data a ser oportunamente divulgada; |

|  |  |
| --- | --- |
| 7 | **Alteração do Calendário Eleitoral** |
| Fonte | CEN/TRE-TO |
| Relator  | Membros da CEN-CAU/BR |
| Encaminhamento | DELIBERAÇÃO N° 042/20231. Estabelecer que a votação nas Eleições CAU 2023 será realizada nos dias 16 e 17 de outubro de 2023, a partir de 0h (zero hora) do dia 16 de outubro de 2023 até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de outubro de 2023;
2. Alterar, na forma do anexo desta deliberação, o Calendário eleitoral aprovado na forma do anexo da Deliberação Plenária DPOBR nº 0129-07/2022, de 20 de outubro de 2022;
3. Esclarecer que o período de votação estabelecido no item 1 decorre de nova convocação para votação, de forma que todos os eleitores arquitetos e urbanistas aptos a votar ficam convocados para votar nos dias 16 e 17 de outubro de 2023, inclusive aqueles que eventualmente tenham conseguido votar no dia 10 de outubro de 2023;
4. Ficam invalidados e sem nenhum efeito para as Eleições 2023 do CAU os votos colhidos na votação do dia 10 de outubro de 2023;
5. Enviar a presente deliberação ao Plenário do CAU/BR para homologação da alteração do Calendário eleitoral na forma do item 2, conforme estabelecido no art. 136 do Regulamento Eleitoral.
 |

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR

(Presencial)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Membro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora  | Cristina Evelise Vieira Alexandre | X |  |  |  |
| Coordenador-Adjunto | Fernando José de Medeiros Costa | X |  |  |  |
| Membro | Jerônimo de Moraes Neto | X |  |  |  |
| Membro | Eleonora Lisboa Mascia | X |  |  |  |
| Membro | Jorge Pias Raineski | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:****8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR****Data:** 12/12/2023**Matéria em votação:** APROVAÇÃO DA SÚMULA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**Resultado da votação: Sim** (5) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (5) **Impedimento/suspeição**: (0)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Cristina Evelise Vieira Alexandre**Assessoria Técnica:** Robson Ribeiro e Leonardo Castello Branco |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR n° 225, de 21 de outubro de 2022, a coordenadora da CEN-CAU/BR, Cristina Evelise Vieira Alexandre, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.